

## RESOLUÇÃO N.º 352/11

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e XXIV do art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de Julho de 1996 e pelo art. 35 do Regimento Interno do Conselho e considerando que:

- o art. 172 da Lei Delegada n.º 180 de 21 de janeiro de 2011, dá nova redação ao inciso II, do art. 12, da Lei Estadual n.º 12.262/96, determinando o local do foro próprio para a escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CEAS/MG: “10 (dez) representantes de entidades não governamentais, eleitos durante a Conferência Estadual de Assistência Social”;
- a Lei Delegada n.º 180/11 entrou em vigor na data de sua publicação, dia 21 de janeiro de 2011;
- 9ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada em outubro deste ano;
- o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS foi convocado pela Resolução 351/11, publicada no dia 21 de janeiro de 2011, respeitando normativas anteriores;
- a necessidade de se adequar o CEAS/MG as novas normativas, especialmente a Lei Delegada n.º 180/11 e a Lei Estadual n.º 19.444/11, que alteraram a Lei Estadual n.º 12.262/96, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social e cria o CEAS/MG;
- o avanço para a Política Estadual de Assistência Social ter o processo de escolha da sociedade civil e dos CMAS para compor o CEAS em Conferência, propiciando maior mobilização, participação e conferindo maior transparência ao processo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a resolução n.º 351/11 e o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS/MG.

**Parágrafo único.** O processo de escolha se dará na 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, que ocorrerá em outubro deste ano.

**Art. 2º** O novo regulamento sobre o Processo de Escolha referido no caput do art. 1º será publicado posteriormente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2011.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social